

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a área de Planeamento, Avaliação e Qualidade: Segurança, Ambiente e Infraestruturas da Escola Superior de Saúde Instituto Politécnico do Porto.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Senhora Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), de 12 de abril de 2024, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de **Técnico Superior**, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da ESS, para o exercício de funções na **Área de Planeamento, Avaliação e Qualidade: Segurança, Ambiente e Infraestruturas** da Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. O presente procedimento obedece ao disposto nos seguintes normativos legais, considerados na sua redação atual: Constituição da República Portuguesa (CRP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RIIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada de Portaria; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 18 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, que aprovam medidas de valorização dos trabalhadores e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP, a ESS do P.PORTO enquanto entidade pública empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. De acordo com o estipulado no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora da valorização profissional – Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa, em 6 de maio de 2024 (ID 13811).

4. O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, de acordo com o despacho da Sra. Presidente da ESS do P.PORTO, de 12 de abril de 2024, nos termos do n.º 3 e seguintes do artigo 30.º da LTFP.

5. Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência, mantendo-se válido para idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

6. Local de trabalho: Escola Superior de Saúde, Rua Dr. Bernardino de Almeida, 400, 4200-072 Porto.

7. Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de Técnico Superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, entre outras que lhe possam ser exigidas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de Técnico Superior, às quais corresponde o grau de complexidade 3.

7.2 Entre outras atribuições destacam-se:

Sem prejuízo do previsto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei 3/2014, de 28 de janeiro e Lei n.º 28/2016 de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e da Lei n.ºs 42/2012, de 28 de agosto, que aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho compete ao técnico superior a exercer funções nos Serviços Técnicos Especializados, designadamente, desempenhar as seguintes funções:

- a. Coordenar tecnicamente as atividades de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
- b. Assegurar funções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, de modo a promover a prevenção de riscos e doenças profissionais;
- c. Assegurar a gestão do sistema de prevenção de riscos profissionais;
- d. Assegurar a organização e atualização da informação necessárias à gestão da prevenção;
- e. Elaborar pareceres técnicos nos domínios da promoção de condições de SST e da prevenção dos riscos profissionais;
- f. Promover boas práticas ambientais e comportamentais, através de ações de sensibilização e/ou formação no âmbito do ambiente e da segurança;

- g. Promover e acompanhar, com eventuais equipas técnicas, a elaboração de estudos e projetos e o planeamento de novas instalações ou intervenções nos edifícios e espaços da Instituição de Ensino, sempre que solicitado
- h. Apoiar na coordenação e acompanhar todas as fases dos processos de contratação de projetos, revisão de projetos, empreitadas de obras e serviços de fiscalização;
- i. Assegurar a implementação de medidas de redução de consumo de recursos e de promoção da economia circular;
- j. Assegurar a operacionalização do processo de gestão de resíduos da instituição de ensino;
- k. Promover, desenvolver e acompanhar a adoção de medidas que permitam a sustentabilidade das atividades;
- l. Estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, na área da sustentabilidade (inclui a elaboração de pareceres Técnicos);
- m. Assegurar o cumprimento de requisitos legais no âmbito da SST e na área do ambiente (inclui reportes oficiais de informação);

7.3 A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

8. Posicionamento Remuneratório: Não há lugar a negociação, pelo que o candidato será posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário mensal de 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

9. Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos a seguir referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9.1 Requisitos gerais previstos no art.º 17.º da LGTFP:

- a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 Requisitos habilitacionais: Licenciatura ou superior nas áreas de segurança e saúde no trabalho e/ou ambiente, saúde ambiental (CNAEF 853 e 862).

Outros Requisitos:

Ser detentor de título profissional válido de acordo com o definido na Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (obrigatório).

Ser detentor de Certificado de Competências Pedagógicas (preferencial).

Formação em Segurança contra Incêndios em Edifícios (preferencial).

9.3 Perfil de competências essenciais para o exercício da função:

- a. Orientação para resultados;

- b. Iniciativa e autonomia;
- c. Planeamento e Organização;
- d. Trabalho de equipa e cooperação;
- e. Conhecimentos Especializados e Experiência;

9.4 Podem ser opositores ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego a termo resolutivo.

9.5 Conforme disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10. Prazo e formalização da candidatura: A formalização da candidatura é efetuada no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://domus.ipp.pt/concursos/ess/pessoal/> e da respetiva submissão, através da mesma página, em conjunto com os restantes documentos, até ao termo do prazo fixado.

10.1 Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico ou por qualquer outra via, eletrónica ou não, que não acima determinada.

11. Documentos de instrução de candidatura:

11.1 Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos (preferencialmente em formato PDF):

Anexo 1 - Currículo atualizado, detalhado e datado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

Anexo 2 - Certificado(s) de habilitações literárias;

Anexo 3 - Documento comprovativo do título profissional válido;

Anexo 4 - Certificado(s) das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

Anexo 5 - Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

11.2 Candidatos titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, a exercerem as funções correspondentes ao conteúdo funcional correspondente ao presente posto de trabalho - Além dos documentos referidos no ponto anterior, estes candidatos, deverão, ainda, no momento da candidatura apresentar:

Anexo 6 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos dois últimos biénios;

Anexo 7 - Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

11.3 Candidatos portadores de deficiência - Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal e de cumprimento de quotas de emprego, devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 11.1 e, quando seja o caso, no ponto 11.2:

Anexo 8 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

11.4 Não apresentação dos documentos exigidos: A não apresentação dos documentos exigidos, ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório, determina a exclusão do procedimento quando a falta impossibilite a sua admissão ou a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar.

11.5 Apresentação de documentos comprovativos: Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.6 A não confirmação da veracidade dos dados das candidaturas determina a exclusão do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar.

12. Métodos de seleção a aplicar, nos termos previstos no art.º 36.º da LTFP e 17.º da Portaria.

12.1 Para os candidatos mencionados no ponto 11.2, que:

I- Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

II- Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a. Avaliação curricular (AC);
- b. Entrevista de avaliação de competências (EAC).

12.2 Para os restantes candidatos, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a. Prova de Conhecimentos (PC);
- b. Avaliação Psicológica (AP);
- c. Entrevista de avaliação de competências (EAC).

13. Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

14. Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é realizada através de uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência / manifestação dessas mesmas competências.

15. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para os aplicar às situações concretas do exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

15.1 Programa geral e legislação (a considerar na redação atual):

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/2014 de 20 de junho;
- Código do Procedimento administrativo – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – Lei 62/2007 de 10 de setembro;
- Estatutos do Instituto Politécnico do Porto – Despacho Normativo nº 17/2019 de 27 de maio;
- Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto – Despacho nº 2832/2018 de 22 de fevereiro;
- Lei nº 102/2009 de 10 de setembro (na sua atual redação) – Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 79/2019 de 2 de setembro – Estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro (e demais atualizações) – Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação) – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro – Condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- Decreto-Lei nº 106/2017, de 29 de agosto – Regula a informação estatística sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Portaria nº 987/93, de 6 de outubro – Regulamentação das normas técnicas respeitantes às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho;
- Decreto-Lei nº 347/93, de 1 de outubro – Prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho;
- Decreto-Lei nº 330/93, de 25 de setembro (e demais alterações) – Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas;
- Lei nº 52/2018, de 20 de agosto – Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários;
- Decreto-Lei nº 121/2013, de 22 de agosto – Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção de feridas provocadas por dispositivos médicos corto-perfurantes que constituam equipamentos de trabalho nos setores hospitalar e da prestação de cuidados de saúde;
- Regulamento (CE) nº 1907/2006, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação e restrição de produtos químicos (REACH);
- Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP).

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Regime Geral de Gestão de Resíduos;
 - Lista Europeia de Resíduos (LER);
 - Decreto-Lei n.º 306/2007 (na sua atual redação) - Aprova as normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano;
 - Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro - Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais;
 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ods.pt).
16. Avaliação psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto podendo comportar uma ou mais fases.
17. A valoração final (VF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:
- a. Candidatos identificados no ponto 12.1: $VF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$
 - b. Candidatos identificados no ponto 12.2 e que obtiveram na avaliação psicológica a menção classificativa Apto: $VF = (PC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$
18. Exclusão do procedimento: nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria serão excluídos do procedimento os candidatos:
- a. Que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
 - b. Que tenha obtido uma menção de Não Apto na avaliação psicológica;
 - c. Que não tenham comparecido a um dos métodos ou fases ou deles tenham desistido.
19. Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
20. Igualdade de classificação: Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria. Nos termos do Decreto-lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21. Atas do Júri: As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontram-se publicitadas <https://domus.ipp.pt/concursos/ess/pessoal/>
22. Notificação de candidatos: A notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço indicado pelos candidatos no formulário de candidatura.
23. Composição e identificação do júri:
- Presidente - José Miguel da Silveira Correia Saúde, Vice-Presidente da ESS|P.PORTO
 - 1º Vogal efetivo - Teresa Paula Ferreira Teixeira, Administradora da ESS|P.PORTO

2º Vogal efetivo – Ana Raquel Ferreira Xavier, Dirigente Intermédio de 4º grau na Área de Planeamento, Avaliação e Qualidade da ESS|P.PORTO

1º Vogal suplente – Joana Carvalho dos Santos, Professor Adjunto da Área Técnico-científica em Saúde Ambiental da ESS|P.PORTO

2º Vogal suplente – Nuno Albertino Barbosa Ferreira da Rocha, Vice-Presidente da ESS|P.PORTO

Escola Superior de Saúde, 24 de maio de 2024

Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente